



REGULAMENTO DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO

São Paulo/SP

2025

REGULAMENTO DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO

O **Apoio Psicopedagógico** da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo** foi implantado para intervir no sentido de promoção do sucesso de ensino e aprendizagem dos discentes e docentes, na integração de sua vida acadêmica.

Este apoio é prestado pelo **NAD - Núcleo de Apoio ao Discente e Docente**, por encaminhamento da área acadêmica. Este núcleo atende alunos dos Cursos de Graduação da **FEASP**, que apresentam dificuldades psíquicas e emocionais, assim como necessidades educacionais de aprendizagem e de acessibilidade. Criado para suprir a demanda interna institucional, situa-se nas dependências da **FEASP**.

Capítulo I

Da Composição

Artigo 1º. O **Apoio Psicopedagógico**, vincula-se ao **NAD - Núcleo de Apoio ao Discente e Docente** e hierarquicamente à Diretoria Geral e funcionalmente à Diretoria Acadêmica da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**, e é Órgão de Apoio da IES, responsável pelo acolhimento, orientação e atendimento aos acadêmicos, discentes, docentes e tutores, da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**.

§ 1º O **Apoio Psicopedagógico** é coordenado por um Docente com formação na área da pedagógica, designado pelo Diretor Geral.

§ 2º O **Apoio Psicopedagógico** contará com equipe profissional multidisciplinar que **poderá incluir**, em função das demandas de atendimento:

- I. Profissionais das áreas de Pedagogia, Psicopedagogia e Psicologia.
- II. Docentes responsáveis pelas orientações das atividades extraclasse e extracurriculares.

- III. Intérpretes de LIBRAS, de acordo com as demandas de atendimento aos alunos com deficiência auditiva.
- IV. Profissionais com qualificação para atendimento de pessoas com deficiência.
- V. Profissionais para atendimento financeiro ao estudante.

Capítulo II Dos Objetivos

Artigo 2º. São objetivos do Apoio Psicopedagógico:

- I. Prestar orientação e acompanhamento pedagógico e psicopedagógico aos estudantes e professores da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**.
- II. Assessorar a direção da instituição e as coordenadorias acadêmicas para que essas desenvolvam a articulação dos processos de ensino e aprendizagem.
- III. Oferecer ao corpo docente apoio didático pedagógico permanente e condições de formação continuada em serviço.
- IV. Viabilizar aos discentes mecanismos de melhoria do processo de aprendizagem;
- V. Coordenar os Processos de inclusão e de acessibilidade no âmbito da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**.
- VI. Proporcionar meios para identificar possíveis problemas que estiverem interferindo no rendimento acadêmico dos alunos.
- VII. Auxiliar os alunos em relação a possíveis dificuldades de aprendizagem e relacionamento, promovendo atendimento e programas específicos.
- VIII. Identificar e minimizar as lacunas que os alunos trazem de sua formação anterior, indicando à Diretoria Acadêmica a promoção de Programas de nivelamento acadêmico.
- IX. Apontar à Diretoria Acadêmica, necessidades de monitoria em áreas específicas.
- X. Incluir em seu rol de responsabilidades o acesso e apoio psicopedagógico aos portadores de transtorno do espectro autista, facilitando seu ingresso no mercado de trabalho.
- XI. Promover ações de acolhimento aos alunos ingressantes, por processo seletivo ou por transferência, viabilizando sua integração ao meio acadêmico.

- XII. Promover ações de inclusão junto a alunos com deficiências, sejam elas físicas, visuais e auditivas, através de programas específicos.
- XIII. Prestar apoio aos alunos em relação às atividades extraclasse e às atividades extracurriculares, com orientações e encaminhamentos específicos de acordo com as demandas apresentadas.
- XIV. Acompanhar e propor ações de intercâmbio, de forma articulada às coordenações dos cursos de graduação da IES, considerando as demandas identificadas nos processos de atendimento.
- XV. Propor ações de melhoria em relação aos recursos de acessibilidade e adaptações aos espaços físicos institucionais, garantindo o cumprimento da legislação específica.
- XVI. Prestar atendimento inicial aos alunos com dificuldades financeiras, bolsistas ou que desfrutem de financiamento estudantil, e orientar e encaminhar tais alunos às instâncias adequadas de atendimento.

Capítulo III

Das Competências

Art. 3º. O **Apoio Psicopedagógico** desenvolve sua ação em colaboração com os docentes de formação em pedagogia e de psicologia, competindo-lhe:

- a) prestar apoio psicopedagógico e pedagógico para discentes, docentes e tutores.
- b) realizar sessões de aconselhamento individual, tendo em vista a integração acadêmica;
- c) realizar sessões de dinâmica de grupo, tendo em vista desenvolver habilidades de relacionamento interpessoal, no âmbito da instituição e comunidade.
- d) encaminhar o acadêmico a um profissional especializado, integrante da instituição, quando conveniente ou necessário;
- e) apoiar os docentes na elaboração de estratégias adequadas às necessidades de aprendizado;
- f) assessorar os Coordenadores de curso na programação ou elaboração de palestras e

cursos para o desenvolvimento educativo;

- g) em colaboração com outros serviços competentes, promover o desenvolvimento de dons ou talentos nas áreas de letras, artes plásticas, artes cênicas, esportes, cultura ou demais áreas componentes da formação dos alunos;
- h) em colaboração com os coordenadores, favorecer a indispensável articulação entre a escola e a atividade profissional, propondo a celebração de protocolos com diferentes serviços, empresas e outros agentes comunitários a nível local;
- i) colaborar em programas de formação de professores;
- j) articular modalidades de complemento pedagógico, tendo em vista tanto a individualização de programas de estudo ou a organização de grupos de alunos com dificuldades comuns, quanto a adequação de currículos e de programas;
- k) colaborar, na sua área de especialidade, com os órgãos de direção, administração e gestão da Instituição.

Capítulo IV

Funcionamento

Art. 4º. O **Apoio Psicopedagógico** irá funcionar durante o semestre letivo, periodicamente, sempre que houver necessidade de natureza pedagógica e psicológica.

Art. 5º. Os atendimentos serão realizados por meio de agendamento, nos horários disponibilizados, tendo como duração máxima de 01 (uma) hora.

Art. 6º. Para cada atendimento deverá ser feito um relatório sigiloso, de modo a contemplar os assuntos, decisões tomadas, bem como as situações de relevância no processo de total integração do discente à vida acadêmica.

Capítulo V

Disposições finais

Art. 7º. O presente Regulamento poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada da Direção do **Apoio Psicopedagógico** ou por iniciativa da Diretoria Acadêmica, encaminhando, em ambos os casos, para o Conselho Superior para avaliação e aprovação.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.



Prof. Marisa Cristina Ferreira Darezzo
Diretora Geral

